

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JORNALISMO INVESTIGATIVO - ABRAJI**Sumário****Apresentação**

1 – Introdução	1
2 – Objetivos e abrangência das normas	1
3 – Princípios e valores	1
4 – Relacionamento com público interno	
4.1 Pessoas associadas	2
4.2 Conselheiros, diretores, colaboradores e voluntários	2
4.3 Porta-vozes	3
4.4 Brindes, presentes, cortesias, viagens e eventos	3
5 – Relacionamento com público externo	
5.1 Jornalistas (não associados)	4
5.2 Veículos de comunicação	4
5.3 Redes sociais	4
5.4 Poder público	4
5.5 Comunidade	5
5.6 Empresas fornecedoras e prestadoras de serviços	5
5.7 Patrocínio e doação	5
6- Governança e gestão	
6.1 Comissão de conduta ética	6
6.2 Canal de manifestação	6
6.3 Gestão de consequências	6
7- Anexo	
7.1 Termo de recebimento e compromisso	7

Apresentação

1 - Introdução

Este código é um documento norteador de como a **ABRAJI** se relaciona com seus públicos interno e externo de maneira transparente, honesta, respeitando o diálogo e tornando materiais os princípios que defende. É um documento que estimula a prevenção, o caráter educativo das decisões e preserva a reputação da associação.

2 - Objetivos

Promover e nortear os princípios éticos, refletindo a identidade e a cultura organizacional, especialmente transparência, prevenção, o respeito e o cumprimento das normas legais, estatutárias e regimentais.

Abrangência das normas

As disposições deste código se aplicam às pessoas que são associadas, que ocupam cargos nos Conselhos, na Diretoria, na Secretaria-Executiva, na Equipe ABRAJI (pessoas que são funcionárias, estagiárias, voluntárias) e façam parte de empresas terceiras que participem ou contribuam para as atividades da ABRAJI.

Todas as pessoas físicas mencionadas acima deverão firmar Termo de Recebimento e Compromisso, conforme modelo em anexo, o qual será arquivado em formato digital em nossa sede enquanto o seu signatário(a) mantiver o vínculo com a ABRAJI.

3 - Princípios e valores

3.1 – Princípios e valores da ABRAJI

- i. Defesa da liberdade de expressão
- ii. Defesa da transparência e do acesso às informações públicas
- iii. Defesa da liberdade de imprensa
- iv. Defesa e fortalecimento da democracia
- v. Ética
- vi. Promoção do jornalismo investigativo
- vii. Promoção da diversidade e inclusão em todos os níveis da organização

3.2 – Princípios e valores específicos do Código

- i. Conflito de interesses
 - a. Ocorre quando alguém não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da organização.
 - b. As pessoas que são membros da ABRAJI têm o dever de declarar tempestivamente seu conflito de interesses ou interesse particular, que prejudique ou impossibilite o livre exercício de sua função, sob pena de qualquer pessoa poder fazê-lo.
- ii. Proteção de dados e informações confidenciais

- a. As pessoas que compõem os Conselhos, Diretoria, Secretaria-Executiva e Equipe ABRAJI devem proteger as informações sigilosas a que tiverem acesso no exercício de suas funções. O dever de proteção não se aplica às informações que já forem de domínio público.
- iii. Direitos Autorais
 - a. Corresponde à autoria de textos, relatórios, projetos, artigos, menção e imagem em foto ou vídeo no sítio da ABRAJI e demais mídias sociais da associação e outros materiais de comunicação gerados pelos integrantes da ABRAJI, no desempenho de sua função institucional, que serão cedidos à associação para uso e difusão.
 - b. O reconhecimento de autoria se dará mencionando expressamente os nomes das pessoas que participaram da elaboração de pesquisas, artigos e documentos de trabalho.

4 – Relacionamento com o público interno

4.1 – Pessoas Associadas

As relações entre as pessoas associadas à Abraji, e delas com integrantes da equipe de funcionários, do Conselho ou da Diretoria, se pautarão pelas seguintes premissas:

- i. Defesa da ABRAJI e de seus princípios e valores
- ii. Defesa do jornalismo investigativo
- iii. Manifestar-se em nome da ABRAJI, somente se estiver previamente autorizado pela Diretoria e/ou Secretaria-Executiva, e informar quando a manifestação for exclusivamente pessoal
- iv. Manter atualizados seus dados cadastrais
- v. Observar, cumprir e respeitar o Estatuto Social, bem como as deliberações e resoluções dos órgãos da ABRAJI
- vi. Cooperar para o prestígio da ABRAJI, devendo colaborar, inclusive, para o sucesso de suas atividades e ações
- vii. Satisfazer pontualmente os compromissos que contrair com a ABRAJI e pagar pontualmente as mensalidades
- viii. Declarar a existência de conflito de interesse entre suas funções profissionais e os objetivos e atividades da ABRAJI.

Parágrafo 1 – Enquanto perdurar o conflito, o associado terá suspensos os seus direitos de (I) votar e ser votado para cargos eletivos, (II) deliberar sobre a aprovação e alterações do Estatuto Social, e (III) deliberar sobre a aprovação e alterações do Regimento Interno da ABRAJI. No caso de conflito, o(a) associado(a) também deixará quaisquer cargos que estiver ocupando na ABRAJI.

Parágrafo 2 – São consideradas faltas graves, passíveis de exclusão:

I – Inobservância dos deveres de associado

II – Provocar ou causar prejuízo moral ou material à ABRAJI, ou realizar atos incompatíveis com a moralidade e transparência da associação ou que não se coadunam com seus objetivos.

4.2 – Pessoas nos Conselhos, Diretoria, Secretaria-Executiva e Equipe ABRAJI.

As relações profissionais na ABRAJI serão conduzidas de acordo com as seguintes premissas:

- I. Propiciar a igualdade de oportunidades de trabalho para todas as pessoas
- II. Estimular o respeito, a colaboração nas relações profissionais e o trabalho em equipe
- III. Cultivar o respeito mútuo e o reconhecimento da integridade, assim como a dignidade e o respeito a ideais e ao trabalho de cada integrante da equipe
- IV. Promover o desenvolvimento profissional
- V. Incentivar o envolvimento participativo na tomada de decisões que afetem o rumo da organização
- VI. Fomentar a formação permanente da equipe
- VII. Respeitar a livre associação, reconhecendo as entidades sindicais como representantes legais da Equipe ABRAJI
- VIII. A ABRAJI é apartidária, sendo expressamente proibida a utilização de recursos, do espaço e da imagem da ABRAJI para atender a interesses político-partidários pessoais de integrantes da ABRAJI ou demais públicos de interesse. As manifestações político-partidárias de seus integrantes são sempre pessoais e sem qualquer relação com a associação
- IX. Durante o exercício do mandato, as pessoas que ocupam cargos nos Conselhos e na Diretoria devem informar previamente a participação em órgãos públicos e/ou empresas de economia mista, mesmo que em caráter de voluntariado.

Parágrafo único. São condutas inaceitáveis e sujeitas a medidas disciplinares:

- a. Utilizar o cargo ou função para criar qualquer tipo de constrangimento ou para obter vantagens pessoais, facilidades ou qualquer outra forma de favorecimento ou benefício pessoal ilegítimo, ou para terceiros de suas relações
- b. Adotar comportamentos discriminatórios, seja por cor, origem, etnia, idade, gênero, orientação sexual, crenças religiosas, filiação político-partidária ou sindical, estado civil, ou outro tipo que atente contra os direitos individuais
- c. Protagonizar situações de intimidação, agressão, maus-tratos, vingança, ameaça, violência de qualquer tipo, assédio sexual, assédio moral e outros tipos de assédio
- d. Fazer uso de substâncias ilícitas e/ou ilegais no escritório, durante eventos e/ou missões de trabalho. Em caso de consumo de álcool em eventos institucionais, este deverá ser moderado. É proibido consumir álcool no ambiente de trabalho.

4.3 - Porta-vozes

A Diretoria da ABRAJI é responsável pela indicação das pessoas porta-vozes da associação. As pessoas associadas não podem falar com a imprensa, mídias sociais ou outro veículo de comunicação, em nome da ABRAJI, sem que sejam indicadas e recebam prévia autorização.

4.4 – Brindes, presentes, cortesias, viagens e eventos

Em caráter geral, membros da ABRAJI poderão aceitar brindes, presentes e cortesias até o valor de meio salário-mínimo. Acima disso o brinde ou presente deve ser recusado. Caso a recusa não seja possível, deve ser doado para instituição filantrópica.

Os convites para eventos e viagens somente serão aceitos em caráter de representação institucional, devidamente aprovados pela Diretoria da associação.

5 – Relacionamento com público externo

5.1 - Jornalistas (não-associados)

- i. A ABRAJI investe na formação do(a) jornalista investigativo(a), independentemente de a pessoa ser membro da associação.

5.2 - Veículos de comunicação

- I. A ABRAJI mantém relação com os veículos de comunicação para:
 - a. defender o jornalismo investigativo, a liberdade de expressão e o direito de acesso à informação pública
 - b. oferecer cursos, treinamentos e ferramentas às redações
 - c. convidar jornalistas para eventos como o Congresso Internacional de Jornalismo Investigativo; articular ações em defesa dos valores e princípios defendidos pela ABRAJI, como campanhas de conscientização, por exemplo
 - d. A ABRAJI não se envolve em questões ligadas à política editorial, comercial ou trabalhista dos veículos de comunicação.

5.3 - Redes sociais

- i. A manifestação institucional nas plataformas de redes sociais mantidas pela ABRAJI será realizada sempre pela equipe contratada ou, eventualmente, por empresas ou pessoas previamente autorizadas pela Diretoria da ABRAJI.
- ii. A ABRAJI estimula seus membros a divulgarem suas atividades e projetos nas redes sociais, sendo vedada a citação da ABRAJI em manifestações pessoais contrárias aos princípios, valores e posicionamentos da associação.
- iii. O relacionamento com as empresas responsáveis pelas plataformas de redes sociais seguirá sempre os valores e princípios previstos neste código.

5.4 - Poder Público

O relacionamento com o Poder Público deve considerar os seguintes princípios:

- I. Atitude apartidária – em todas as situações envolvendo o poder público, os representantes da ABRAJI devem reforçar seu caráter apartidário
 - a. Conselheiros e diretores que são ou venham a se tornar funcionários públicos devem informar a situação à comissão de conduta ética, para avaliação e parecer
- II. Diálogo - Manter o diálogo transparente e aberto, permitindo um relacionamento saudável para discussões positivas, evitando, assim, conflitos com o Poder Público
- III. Ética - Agir de forma ética, eficiente e transparente, transmitindo informações claras e úteis, assumindo sempre uma postura aberta e interessada, permitindo espaço para críticas e sugestões
- IV. Independência – A ABRAJI não aceita recursos de orçamento público brasileiro de qualquer esfera (federal, estadual e municipal), exceto quando realiza projetos considerados de prestação de serviços para o fortalecimento de seus princípios e

valores. Tais projetos devem ser aprovados previamente pela Diretoria. Qualquer cerceamento do princípio de independência no relacionamento com o poder público deve ser imediatamente rejeitado e o caso comunicado à Diretoria

- V. Transparência - Manter relacionamento transparente, de forma a assegurar uma imagem coerente com os valores da ABRAJI.

5.5 – Comunidade

Os princípios e valores previstos neste código devem ser seguidos por todas as pessoas que compõem os Conselhos, a Diretoria, a Secretaria-Executiva e a Equipe ABRAJI no relacionamento com a comunidade da ABRAJI, que inclui jornalistas, organizações da sociedade civil e a sociedade como um todo.

5.6 – Empresas fornecedoras e prestadoras de serviços

O relacionamento com empresas fornecedoras e prestadoras de serviços é baseado no respeito aos princípios de transparência, legalidade, impessoalidade, prudência, moralidade, publicidade e eficiência.

Além disso, as disposições a seguir também conduzem o relacionamento com eles:

- i. Toda contratação deverá ser pautada na busca por qualidade, preço adequado/justo, confiabilidade técnica e financeira, integridade na condução da negociação
- ii. A seleção de empresas fornecedoras, prestadoras de serviços e parcerias comerciais sólidas, saudáveis (financeiramente) e idôneas deve respeitar o cumprimento das exigências legais, trabalhistas, tributárias e demais regulações, quando aplicáveis
- iii. Empresas parceiras e/ou fornecedoras devem se comprometer a não utilizar trabalho infantil ou análogo à escravidão. O descumprimento ocasionará sua exclusão do quadro de empresas parceiras e/ou fornecedoras da ABRAJI
- iv. As empresas fornecedoras e/ou prestadoras de serviços, a exemplo das pessoas associadas que fazem parte dos Conselhos, Diretoria, Secretaria-Executiva e Equipe ABRAJI, devem informar à ABRAJI quaisquer relacionamentos pessoais que possam ter na qualidade de cônjuge, companheiro, companheira e parentes colaterais ou afins até terceiro grau (filhos, filhas, irmãos, irmãs, pais, avós, netos, netas, tios, tias, sobrinhos, sobrinhas, bisavós, bisnetas e bisnetos), quando decidirem participar dos processos de fornecimento
- v. As empresas que tiverem a participação de pessoas membros de Conselhos, Diretoria, Secretaria-Executiva e Equipe ABRAJI somente poderão fornecer ou prestar serviços mediante análise prévia da comissão de conduta ética da associação
- vi. Os contratos devem conter cláusula em que a empresa fornecedora ou prestadora de serviços declara conhecimento e concordância ao disposto neste código.

5.7 – Patrocínio e Doação

A relação com organizações patrocinadoras, doadoras e financiadoras é pautada pela comunicação precisa, transparente e oportuna de informações relevantes que lhes permitam acompanhar atividades e resultados, obedecendo aos procedimentos legais aplicáveis.

Ainda, o relacionamento deve levar em consideração o seguinte:

- i. A ABRAJI se compromete a não estabelecer relações com pessoas ou entidades cujas finalidades, valores e/ou práticas sejam contrárias às suas
- ii. A ABRAJI não aceita recursos para projetos ou ofertas de patrocínio de empresas ou organizações que apresentem conflito com os interesses do jornalismo ou com os princípios e valores da ABRAJI. Qualquer caso conflituoso deverá ser analisado detalhadamente e submetido à aprovação da Diretoria
- iii. Para garantir a independência e credibilidade, e pela natureza das atividades da ABRAJI, não é permitido receber recursos oriundos de orçamento público brasileiro (federal, estadual e municipal). Fundos de outros governos podem ser aceitos apenas por meio de processos seletivos pautados na transparência e livre competição
- iv. A relação de parentesco entre pessoas dos órgãos de governança da ABRAJI e pessoas das organizações patrocinadoras e doadoras deve ser evitada e, na existência de alguma situação do tipo, esta deve ser deliberada no âmbito da comissão de conduta ética.

6 – Governança e gestão

6.1 - Comissão de Conduta Ética

Será composta por 5 (cinco) pessoas, escolhidas pela Diretoria, sendo 3 (três) representantes das pessoas associadas da ABRAJI com tempo de filiação superior a 3 (três) anos e 2 (duas) pessoas independentes, para um mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de 1 (uma) reeleição. A comissão elegerá entre as escolhidas uma pessoa para coordenar seus trabalhos.

6.2 - Canal de manifestação

A ABRAJI dispõe de um canal de manifestação independente que será amplamente divulgado interna e externamente.

As manifestações, anônimas ou não, serão processadas em absoluto sigilo e devem conter o máximo de informação possível para permitir a correta apuração do caso.

6.3 - Gestão de consequências

O descumprimento dos princípios definidos neste Código poderá resultar em medidas educativas ou disciplinares.

- i. As medidas educativas serão na forma de recomendações definidas pela comissão de conduta ética e implementadas pela Diretoria
- ii. As medidas disciplinares serão:
 - a. Comunicado verbal
 - b. Comunicação por escrito
 - c. Suspensão temporária
 - d. Rescisão do vínculo empregatício, no caso de pessoa contratada
 - e. Exclusão do quadro associativo para pessoa associada.

Parágrafo único. Se a conduta constituir um crime, as autoridades competentes serão notificadas.

Código de conduta ética aprovado e divulgado em 17/12/2021 pela Diretoria

7 – Anexo

7.1 Recebimento e compromisso

Termo de Recebimento e Compromisso

Recebi meu exemplar físico ou eletrônico do Código de Ética e Conduta da ABRAJI e, após leitura atenta, concordo com seu inteiro teor.

Entendo que o Código de Ética e Conduta contém as diretrizes importantes que devem servir de referência para minhas atividades, bem como guiar minhas atitudes e comportamentos, além de orientar para que meus relacionamentos sejam sempre pautados na ética junto aos demais colaboradores, voluntários, patrocinadores, fornecedores, parceiros, poder público e a sociedade em geral.

Assumo o compromisso de observar e cumprir seus princípios e diretrizes na vigência das minhas atividades, a eles me submetendo e às sanções previstas nas normas internas.

Nome:

CPF:

Cidade:

Estado:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura